

LEI Nº 228, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964

(Autoriza o Prefeito Municipal a aceitar e assinar escritura de doação ao Município, de um terreno situado à Praça da República)

\*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 57/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar e assinar com as formalidades legais, uma escritura de doação ao Município na qual figurará como doadora a Fazenda do Estado de São Paulo, de um terreno situado nesta cidade, à praça da República, com as seguintes características:

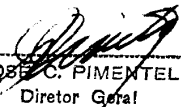
" Um terreno, sem benfeitorias, com a área aproximada de 1.743 m<sup>2</sup> (mil setecentos e quarenta e três metros quadrados), situado na praça da República, esquina da rua Visconde de Pelotas, medindo 48,50 m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) de frente para a referida praça, por 38m (trinta e oito metros), da frente aos fundos, confrontando de um lado com a mencionada rua Visconde de Pelotas, de outro com propriedade de José Mazzante ou sucessores e pelos fundos com propriedade de Boanerges de Brito ou sucessores."

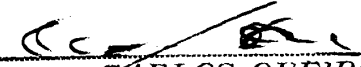
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba "EVENTUAIS" do orçamento, suplementada se fôr necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Cumpra-se, com as cautelas legais.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 11 de novembro de 1964.

  
JOSE C. PIMENTEL  
Diretor Geral

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4  
e publicada nesta Prefeitura no  
local do costume, em 11.11.1964.

  
PEDRO ALENCAR SILVEIRA  
Secretário



